



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece a política interna de alocação de vagas de professores da Carreira de Magistério Superior na Escola de Ciência da Informação da UFMG.

A CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, CONSIDERANDO os critérios de alocação de vagas de magistério superior aprovados pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), pelo Conselho de Ensino Pesquisa e extensão (CEPE) e pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas internas para alocação de vagas docentes da Carreira de Magistério Superior no âmbito da Escola de Ciência da Informação.

§ 1º A alocação de todas as vagas será realizada com base na média simples de encargos didáticos de cada área de atuação docente, calculada a partir da carga horária de Atividades Acadêmicas Curriculares de Graduação sob responsabilidade da área de atuação docente, dividida pelo número de seus docentes.

§ 2º As vagas docentes concedidas pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) à Unidade, serão designadas às áreas de atuação docente que apresentarem a maior média simples de encargos didáticos conforme os critérios estabelecidos nesta resolução.

§ 3º No caso de concessão de mais de uma vaga docente à Unidade, o cálculo da média simples de encargos didáticos será realizado individualmente para cada vaga, até se alcançar o total de vagas concedidas.

§ 4º O cálculo da média simples de encargos didáticos será realizado com base nos dados vigentes na data da reunião ordinária de Congregação subsequente à comunicação formal da CPPD à Unidade.

§ 5º A definição da comissão organizadora e perfil da vaga do concurso será realizada pela Congregação, ouvida a área de atuação docente contemplada com a vaga.

Art. 2º A carga horária de Atividades Acadêmicas Curriculares de cada área de atuação docente será apurada pela Comissão Permanente de Ensino e referendada pela Congregação da Unidade, a partir da soma das horas relativas às ACCs obrigatórias e optativas dos cursos de graduação da ECI e de outros Departamentos ou Estruturas Equivalentes com a devida anuênciaria da unidade, bem como das áreas secundárias ministradas por seus docentes.

Parágrafo Único: A atualização da tabela de atividades didáticas por área poderá

ser atualizada, a qualquer tempo, por deliberação da Congregação da Escola de Ciência da Informação.

Art. 3º O número de docentes de cada área corresponderá ao total de professores efetivos, incluindo aqueles em licença, afastamento ou liberação de encargos didáticos prevista em resolução específica.

§ 1º Serão contabilizadas as vagas já designadas pela Congregação da Escola de Ciência da Informação às áreas de atuação docente e que se encontrem em processo de realização/preparação de concurso ou de contratação.

§ 2º Não serão contabilizados os professores que tiverem aposentadoria compulsória prevista para o ano em que for alocada a vaga pela CPPD.

§ 3º Não serão contabilizados os professores que tenham cumprido os requisitos para aposentadoria e cujo processo de aposentadoria esteja em tramitação.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Congregação da Unidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Eduardo Valadares da Silva
Presidente da Congregação
Escola de Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Valadares da Silva, Diretor(a) de unidade**, em 12/11/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4732995** e o código CRC **E9B7731C**.